



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 23/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

---

### **OBJETO:**

A presente licitação visa o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, destinados ao Departamento Municipal de Obra, durante um período de 12 meses, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

---

### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 22.12.2023**

**Horário: De 08h30 às 08h50min**

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

---

### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**

**Data: Dia: 22.12.2023**

**Horário: 08h00min**

Endereço: Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro - Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

---

### **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

---

### **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, via e-mail [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) ou via Tel (32) 3295-1131.

---

### **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:**

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados em jornal de circulação regional, DOM e no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

---

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

---

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 05 de 63 de 01 de setembro de 2023, torna público que realizará Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - (Registro de Preço)**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

Complementar Federal nº 147/14 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Fato Impeditivo
- Anexo IX – Modelo de Vistoria
- Anexo X – Modelo de declaração de ausencia de servidor na ativa
- Anexo XI – Modelo de Declaração Crea
- Anexo XII – Modelo de Declaração de disponibilidade de mão de obra.
- Anexo XIII- Planilha Orçamentária
- Anexo XIV- Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XV- Memorial de Calculo
- Anexo XVI – Memorial Descritivo

## 1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Ata de Registro de Preço - **Anexo II**.

## 02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

### 2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- credenciamento;
- declaração sobre a habilitação.

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

Prefeitura Municipal de Passa Vinte- MG  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**2.2** – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

### **2.3 – Impedimentos à participação**

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

Com falência decretada ou concordata;

Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;

Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **03 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

**3.2** – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

**3.3** – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

**3.4** – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sua condição de ME, EPP.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

**3.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**3.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

### **04 – PROPOSTA COMERCIAL**

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

**4.1 –** Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ, datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

**4.2 –** Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **A Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo XIII** e deverá ser vinculado a Proposta Comercial, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a Planilha Orçamentária
- e) **O Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo XIV**, e deverá ser vinculado a Proposta Comercial devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- f) **No preço total proposto** deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das Máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

**4.3 -** Ao apresentar proposta o licitante aceita **todas** as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos

**4.4 –** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**4.5 –** O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

**4.5.1 –** O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

**4.5.2 –** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

**4.6 –** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7 –** A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

**4.8 – Será desclassificada a Proposta que:**

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

### **4.8 - DA PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL:**

**4.8.1 -** Este aplicativo deverá ser baixado e instalado no computador do participante do pregão para que o mesmo preencha os dados cadastrais do fornecedor e representante legal do mesmo, além do preenchimento dos itens do pregão, sendo que para os itens está anexado junto com o edital, no site da prefeitura acima descrito, que deverá ser importado para dentro do aplicativo, onde conterà as informações pertinentes ao pregão, bem como os itens que fazem parte do mesmo. <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**4.8.2 -** O participante deverá trazer na data do pregão, o arquivo contendo a proposta em uma mídia digital (pen drive, cd, hd externo, etc.), **ou enviar** o arquivo no e-mail [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) além da mesma impressa em envelope, conforme cláusula 4.2

**4.8.3 -** Em caso de dúvida sobre como gravar a proposta em mídia digital, entrar em contato com o setor de licitação deste município, através do telefone (32) 3295-1131, no horário entre 08h as 11h e 13h as 16h informando o assunto.

**4.8.4 -** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

**4.8.5 -** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**4.9 –** Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

**4.9.1 –** Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

**4.10 –** Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**4.11 –** A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

**4.11.2 –** A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

**4.12 –** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

---

## **05 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA -** O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

### 5.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5.1.3.1 - Qualificação Operacional

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados;
- b) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- c) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.
- d) **APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao quadro permanente de funcionário da empresa ou por meio de contratado de trabalho ou através de declaração/atestado, firmado e assinado pelo responsável da empresa e o profissional, garantindo ao Município que o mesmo será contratado, em conformidade com a legislação trabalhista, para executar a obra objeto, caso a empresa seja a vencedora do certame.

#### 5.3.1.2 - Qualificação Profissional

- a) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação

### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente do Estado a que for sede, que comprove a boa situação financeira da licitante e, no caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo

5.1.4.1.1 - Balanço de Abertura registrado no Órgão competente do Estado a que for sede, e balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.1.4.1.2 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis em meio eletrônico, deverá atender a norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.012, de 22 de janeiro de 2001 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2001 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

5.1.4.1.3 - A Comprovação da boa situação financeira da Empresa será obtida, através de cálculo de índices contábeis abaixo previstos e deverá vir acompanhado do cálculo de índices contábeis acima assinado pelo contador da empresa e representante legal.

a) Índice de Liquidez Geral - igual ou superior a 1,0

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de liquidez corrente – igual ou superior a 1,0

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 5.1.5 - DECLARAÇÕES:

5.1.5.1- **Declaração** de que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme modelo no **Anexo V**.

5.1.5.2 - **Declaração** de que não possui fato impeditivo para participação na presente licitação, conforme modelo no **Anexo VIII**.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

**5.1.5.3 - Declaração** de Vistoria ao local da execução da obra (**Anexo IX**) realizada por qualquer preposto da empresa licitante tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto (**FACULTATIVO**).

**5.1.5.3.1** - A visita técnica deverá ser devidamente agendada pelo telefone (32) 3295-1131 ou preferencialmente pelo e-mail: [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) e será realizada pelo representante da empresa **até no máximo às 17h00min do dia 21.12.2023**

**5.1.5.3.2** - A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, a empresa que não a fizer será considerada conhecedora de todas as condições para execução da obra tais como: condições do terreno, acessibilidade, meio de transporte, entre outras informações relevantes acerca da obra.

**5.1.5.4 - Declaração** atestada pelo próprio licitante de que recebeu os documentos referentes à licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo IV**);

**5.1.5.5 - Declaração** do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Conforme modelo no (**Anexo X**).

**5.1.5.6 - Declaração** de que, caso a empresa seja vencedora do certame pertença a outra região, providenciará no certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem, o registro e/ou averbação do CREA/MG, em atendimento à Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA; antes da assinatura do contrato (**Anexo XI**)

**5.1.5.7 - Declaração** expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis. (**Anexo XII**)

**5.2** - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

**5.3.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

**5.4** - Os documentos mencionados neste poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.4** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

**5.6-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.7** Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 62 Lei Complementar nº 123/2006 e 43 da Lei Complementar nº 147/2014.**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

### 06 – FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

#### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

#### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

**6.3.1** – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**6.3.2** – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.3.2.1** – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

**6.3.3** – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

**6.3.3.1** – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

**6.3.3.2** – **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

**6.3.4** – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.3.5** – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

**6.3.5.1** – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

**6.3.5.2** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

**6.3.6** – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**6.3.7** – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

**6.3.8** – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

**6.3.9** – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **menor preço global**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pela Pregoeira para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.4** – No julgamento das propostas e da habilitação a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.5** – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

**6.6** – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

**6.7** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

---

## **07 – IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

---

### **7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** e publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

### 7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço global na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação em jornal de circulação regional e quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

**7.3** – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 6.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

### **08-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

---

### **09- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se esgotado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

---

### **10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

---

### **11- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

---

### **12- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

---

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

---

### **13- DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

---

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS**

---

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

---

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

---

15.1 – Compete à Prefeitura:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

---

### 16– DA ENTREGA DO OBJETO

---

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do **Pregão nº 23/2023**

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

---

### 17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

---

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.350/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### 18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024 00.01.00 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

### 19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**19.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**19.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**19.3** – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### 20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

**20.1** – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.2** – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**20.3** – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**20.4** – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**20.5** – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 83 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6** - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

**20.7** – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**20.8** – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 06 dezembro de 2023.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201**

---

**Angélica Fonseca Faria**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

**De Acordo:** \_\_\_\_\_

**JOAO CIPRIANO DE ARAUJO NETO**

**OAB MG 162.621**

---

Visto Pregoeiro

---

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

---

### **01 - OBJETO:**

A presente licitação visa o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**

---

### **2.0- DOS PRAZOS**

2.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão dos Departamentos requisitantes, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

2.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

---

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

3.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito na ordem de serviço, contado a partir do recebimento da ordem que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

3.2 - A ordem de serviços será emitida através do departamento de Obras;

3.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

3.4 - O prazo para execução da ordem de serviço será de acordo com o cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado.

---

### **4.0 – DA ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

4.1 - Considerando se tratar de um registro de preços, será expedida uma ordem de serviço, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos para cada ordem de serviços, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

4.2 - Apresentação da ART do serviço;

4.3 - Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

4.4 - Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

4.5 - Após vistoria final do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 - Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município através do órgão competente por essa fiscalização.

---

### **5.0 – DA PARTE TÉCNICA DO SERVIÇO**



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

5.1 - As especificações técnicas a serem seguidas para a execução dos serviços constam do Projeto Básico e do Memorial Descritivo conforme anexos do Processo;

5.2 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.3 - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

5.4 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

5.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

5.6 - Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) e, quando for o caso de substituição, no novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;

5.7 - Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

5.8 - Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

5.9 - A subcontratação poderá ser realizada, mediante autorização da Prefeitura sob solicitação formal, dela constando, também, a mesma qualificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigida na licitação;

5.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.11 - Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

---

### **6.0 - DO PAGAMENTO**

---

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

---

### **7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

---

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

---

### 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR /BENEFICIÁRIO DA ATA

---

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 14/2023 e na Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

---

### 9.0 DA JUSTIFICATIVA

---

9.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão

9.2 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público

9.3- Considerando que o presente objeto solicitado é essencial para continuidade do calçamento Barreira a Carlos Euler, que visa a melhoria da infraestrutura do município e sua continuidade trará alguns benéficos tais como o maior aprimoramento do turismo, comércio, lazer, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico do município.

---

### 10.0 - DA FISCALIZAÇÃO

---

10.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida através do Departamento de Obras, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

---

### 11.0 - DAS PENALIDADES

---

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

### PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 23/2023

Aos dias do mês \_\_\_\_\_ de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândico Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado através do Diretor do Departamento Municipal de Obras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 106/2023.

#### RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

#### 01 - Do Objeto

Registrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**

conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

#### 01 - Da Validade do Registro de Preços;

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

#### 04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 23/2023**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº **Decreto Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **23//2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº 14/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 03 (tres) meses após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - Os serviços serão realizados de forma integral. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município.

### 06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### 07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1926 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 14/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

### 10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### 12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 23/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, xx de xxx 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
**Orgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

\_\_\_\_\_  
Beneficiário da Ata de Registro de Preço

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## ANEXO III - MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

**Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira Oficial e a Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Cargo – C.I. – CPF)

### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000,00 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA		
	TOTAL POR EXTENSO		

Valor Total de todos os Itens (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no **Pregão Presencial nº 23/2023** e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## ANEXO VII- MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PASSA VINTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, em Passa Vinte - MG, CEP 37.330-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor do Departamento de Obras, **ALAN MIRANDA DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG **XXXXXXXXXXXX**, (**órgão expedidor**), inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Passa Vinte/MG, na Rua **XXXXXXXXXX**, CEP 37.330-000, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_/MG, na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador de CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em \_\_\_\_\_/MG à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme cláusulas previstas abaixo, em conformidade com a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023**, amparado pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, bem como para melhor definir os procedimentos decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023** e seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023**, homologação, adjudicação e a proposta vencedora, bem como os demais documentos produzidos pelas partes para a sequência do cumprimento das obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO TRECHO BARREIRA X TREVO DE CARLOS EULER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$..... (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.1.1 - O preço de aquisição do objeto desta licitação não poderá ser reajustado na vigência do contrato, salvo em eventuais prorrogações onde poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, observada a variação da tabela SINAPI, ( de mercado) e apurado a partir da data da apresentação da proposta até a data do ato de reajuste, observando os termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 - Da alteração do preço - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, no endereço indicado na proposta comercial, sob pena de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA NONA.

4.1.1 - A execução do serviço será feita de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação da Prefeitura de Passa Vinte, através de ordem de serviço.

4.1.2 - O bem/serviço deverá ser entregue perante o responsável legal designado pela CONTRATANTE, para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços solicitados para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.1.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.1.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da NotaFiscal/Fatura referente ao fornecimento efetuado, devidamente conferida e atestada por servidor responsável da Prefeitura, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da CONTRATADA

5.2. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

5.4. O reajustamento dos preços, quando possível, dar-se á conforme a tabela SINAPI.

5.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Proponente Vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0007.1.0008 1.700.000 URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

## 7.1. Da CONTRATADA

I – Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços fornecidos e prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, desde a origem até a completa execução dos serviços;

III – Atender prioritariamente as solicitações feitas pela CONTRATANTE;

IV – Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por servidores devidamente credenciados, junto à CONTRATADA, pela Prefeitura de Passa Vinte;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VII – Na hipótese da Contratada ter executado o serviço previamente contratado e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:

a) comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

b) comprovar a regularidade com o sistema da seguridade social a cada fatura emitida contra a Contratante;

c) comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.

VIII- entregar e dar garantia para os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados de acordo com o instrumento convocatório;

IX- Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal que se fizer necessária;

X- Utilizar somente equipamentos atestados e de qualidade que garantam o correto desempenho dos serviços prestados;

XI- executar todos os serviços necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento do bem;

XII- refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela contratante, dentro do prazo de garantia.

XIII- sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação do material empregado;

XIV- Responder por todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, por emprego de material e/ou mão de obra inadequados que tenham sido empregados pela CONTRATADA;

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

### 7.2. Da CONTRATANTE

I- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

II- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

III- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

IV- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do presente Contrato é de **04 (quatro) meses** com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multas moratória e/ou indenizatória;

III - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Passa Vinte;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 01 (dois) anos.

V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso na entrega/execução dos serviços.

VI - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa da execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

10.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços ofertados bem como empregar equipamentos auferidos e/ou atestados e de qualidade na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro de Aiuruoca/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

16.2. E como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Passa Vinte, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

NOME:

NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada no(a)....., nº....., bairro....., na cidade de....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO IX- MODELO DE VISTORIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

(MODELO)  
**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a visita técnica foi realizada pela licitante abaixo discriminada, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone:

Pessoa para contato:

Data e hora: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_

---

*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS.*

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO X – DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

### DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada no(a)....., nº....., bairro....., na cidade de....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de \_\_\_\_ de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO REGISTRO CREA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

### DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO** de que, caso a empresa seja vencedora do certame pertença a outra região, providenciará no certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem, o registro e/ou averbação do CREA/MG, em atendimento à Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA; antes da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3226-1131 ou (32) 3226-1201

---

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO** expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico